



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO nº.058 de 01 de dezembro de 2011.

“Complementa as disposições legais constantes do Decreto nº 041/2009 que declarou como de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel urbano matrícula nº 486, fls. 196 V livro 2-A, denominado de “Chácara Córrego do Meio” na cidade de Maripá de Minas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos dispostos na Lei Orgânica do Município e

Considerando, que o imóvel situado na zona urbana do Município de Maripá de Minas, no local denominado de “Chácara do Meio”, registrado no cartório de registros de imóveis de Guarara, sob o nº 486, fls.196 V, livro 2-A, com 1,5 alqueires foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação nos termos do decreto executivo nº041/2009.

Considerando, que o decreto executivo nº041/2009 previu que a desapropriação na forma da alínea “i” do art.5º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que consideram de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para a sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética e principalmente a construção ou ampliação de distritos industriais.”

Considerando, que a área desapropriada é extensa podendo abranger varias obras e empreendimentos de interesse público, sem que haja o desvio das finalidades previstas no decreto executivo nº041/2009.

Considerando, a viabilidade de implantação e construção de uma Unidade Escolar Infantil – Proinfância - tipo Creche “C”, no local sem que haja o comprometimento das finalidades previstas no Decreto executivo nº041/2009.

Considerando, que o projeto de implantação de uma Creche vem sendo desenvolvido deste o ano de 2009, sendo firmado em 2011 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE um convênio para a viabilização deste projeto, o qual foi publicado no DOU em 22/07/2011;

Considerando, que a área desapropriada foi objeto de ação judicial com trâmite perante a Comarca de Bicas – processo nº 0069.09.026.148-3”.

Considerando, que nos autos do processo judicial já foi firmado um acordo entre as partes devidamente homologado pela MM. Juiz da Comarca.

Considerando, o cumprimento e atendimento dos princípios constitucionais da eficiência e legalidade.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:

De: ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído das finalidades legais descritas no Decreto de Desapropriação nº 041 de 12 de maio de 2009, a possibilidade de *implantação e construção de uma Unidade Escolar Infantil – Proinfância - tipo Creche “C”, dentro da área desapropriada sem que haja o comprometimento das finalidades previstas no Decreto executivo ora citado.*

Art. 2º - Ficam mantidas as finalidades legais previstas no Decreto de Desapropriação nº041/2009, incluindo a previsão prevista no art. 1º desde Decreto.

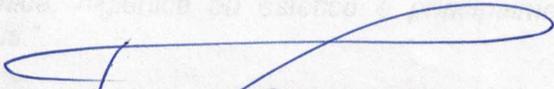
Art. 3º - Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura autorizado a promover os pagamentos das despesas judiciais decorrentes deste Decreto na forma prevista na Legislação em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 01 de dezembro de 2011.


VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal